

**Projeto de Lei nº 2663 de 13 de Outubro de 2020.**

**ALTERA O PARÁGRAFO 4º, DO ART 1º DA LEI MUNICIPAL 1720/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O Parágrafo 4º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1720, de 08 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*I – O valor da taxa de administração, será de 2,00 % do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para custeio das avaliações atuariais e de outras despesas autorizadas pelos regulamentos editados pelo Ministério da Previdência Social - MPS;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 2245/16.

Salto do Jacuí, 13 de Outubro de 2020.

**Claudioмиro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

O Município de Salto do Jacuí, a partir do exercício de 2015, promoveu alterações na organização e funcionamento do RPPS - Regime Geral de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, desvinculando a Folha de Pagamento dos Servidores Inativos e Pensionistas da Folha Geral do Município, motivo pelo qual é necessário aumentar a taxa de administração pois estamos tendo dificuldade em manter os serviços com a Taxa de Administração em 1,00 % prevista na Lei Municipal nº 2.245/16.

Esta taxa é insuficiente para atender aos custos administrativos do RPPS, por esse motivo, recomendamos que seja alterado o art. da referida lei. Embora a Portaria SEPRT nº 19.451 de 2020 esteja determinando que os Municípios de Pequeno Porte poderão elevar a taxa de administração para até 3,60%, entendemos que 2,00 % será suficiente, desde que seja implementado a partir 1º de novembro, ainda neste exercício.

No final de cada exercício, o saldo remanescente da Reserva Administrativa, se houver, poderá ser revertido ao fundo previdenciário para pagamento das aposentadorias e pensões, observando-se a legislação do ente federativo e mediante previa aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

Salto do Jacuí, 13 de outubro de 2020.

**Claudiomiro Gamst Robinson**  
**Prefeito Municipal**

